



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 73

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			17
Atos do Poder Executivo	1	10	
Casa Militar		10	
Secretaria de Estado de Governo	1	10	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1		17
Secretaria de Estado de Educação.....	5	11	
Secretaria de Estado de Saúde		13	
Secretaria de Estado de Ação Social.....		13	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	5	14	21
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			21
Secretaria de Estado de Transportes			21
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	6	15	21
Polícia Militar do Distrito Federal.....		16	22
Secretaria de Estado de Cultura	6	16	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	6		23
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			23
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		16	
Secretaria de Estado de Solidariedade	9		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	9	16	23
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			24
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		16	24
Ineditoriais.....			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Governador de 04 de abril de 2005, publicado no DODF nº 63, de 05 de abril de 2005, processo nº: 030.001.125/2005, ONDE SE LÊ: "...no período de 05 a 14 de abril de 2005.", LEIA-SE: "...no período de 05 a 16 de abril de 2005".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de abril de 2005

PROCESSO Nº: 041.000.259/2005; INTERESSADO: Banco de Brasília – BRB; ASSUNTO: Doação de recursos.

Ao Banco de Brasília – BRB, em atenção ao Ofício PRESI 2005/077, de 13 de abril de 2005, informando que nos posicionamos favoráveis à concessão, a título de doação, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF, com base no incentivo fiscal do Imposto de Renda, da importância de R\$ 61.564,79 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), no exercício de 2005.

PROCESSO Nº: 041.000.260/2005; INTERESSADO: Banco de Brasília – BRB; ASSUNTO: Doação de recursos.

Ao Banco de Brasília – BRB, em atenção ao Ofício PRESI 2005/076, de 13 de abril de 2005, informando que nos posicionamos favoráveis à concessão, a título de doação, ao Fundo dos Direitos

da Criança e do Adolescente - FDCA/DF, com base no incentivo fiscal do Imposto de Renda, da importância de R\$ 2.057,20 (dois mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos), no exercício de 2005.

PROCESSO Nº: 041.000.261/2005; INTERESSADO: Banco de Brasília – BRB; ASSUNTO: Doação de recursos.

Ao Banco de Brasília – BRB, em atenção ao Ofício PRESI 2005/075, de 13 de abril de 2005, informando que nos posicionamos favoráveis à concessão, a título de doação, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF, com base no incentivo fiscal do Imposto de Renda, da importância de R\$ 21.188,27 (vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), no exercício de 2005.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 30 de março de 2005, publicado no DODF nº 60, de 31 de março de 2005, processo nº: 150.001.424/2005, ONDE SE LÊ: "...30 e 31 de março de 2005 ...", LEIA-SE: "...11 e 12 de abril de 2005...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2005

PARECER Nº: 92 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: 040.003.687/2000; 040.009.465/2004; INTERESSADA: ARIGATÔ COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO; EMENTA: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação regente, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 92/2005. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

PARECER Nº: 93 – GAB/SEF; PROCESSO: 040.003.516/2000 (040.007.556/2003); INTERESSADO: AMÉRICA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TARE; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. MANUTENÇÃO DA SISTEMÁTICA. RECURSO RECEBIDO E PROVIDO. Recurso interposto pela empresa em face da exclusão do regime especial de apuração do ICMS/TARE. Imprescindibilidade da notificação para saneamento das irregularidades apontadas, sob pena de descumprimento do § 1º do art. 6º do Decreto 23.256/02. Anulação do Termo de Cassação de Regime Especial nº 50/2003. Revisão do ato administrativo. Recurso conhecido e provido. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 093/2005. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 08/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.000.027/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula décima segunda do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE nº 114/2001 – SUREC/SEFP, e o artigo 8º, § 1º do Decreto nº 25.372/04 e atendendo ao requerimento de denúncia às fls. 197 e o parecer do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES às fls. 230/232, resolve:

1 - DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 114/2001,

firmado, com a empresa 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA, CF/DF 07.427.539/002-46 e CNPJ nº 04.658.397/0003-26;

2 - TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir de 1º de março de 2005, sendo aplicado a empresa, a partir desta data, o regime normal de apuração do imposto;

3 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes, ciência ao contribuinte e arquivamento.

Brasília, 15 de abril de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 18/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.006.026/2003)**

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os itens I e III, parágrafo único, da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 059/2003; e o artigo 5º, inciso VI, §§ 5º e 8º do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 78/82, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve:

1 - CASSAR o TARE nº 059/2003, celebrado com a empresa CENTRO-OESTE ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 07.441.129/001-40 e CNPJ nº 05.448.767/0001-00, sendo aplicado à empresa, a partir de junho de 2004, o regime normal de apuração do ICMS;

2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do artigo 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 15 de abril de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao respectivo imóvel, aos ex-combatentes abaixo relacionados em ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel, percentual e exercício. 124.000.021/2004, LEA DE ALMEIDA GALVÃO, 03039137, 50%, 2004. Cumpre esclarecer que os benefícios devem ser reconhecidos anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (§§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto 16.100/94).

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e no artigo 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao respectivo imóvel, aos ex-combatentes abaixo relacionado em ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel, percentual e exercício. 124.000.260/2004, WILSON DE CASTRO MIRANDA, 46309993, 100%, 2004. Cumpre esclarecer que os benefícios devem ser reconhecidos anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (§§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto 16.100/94).

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, e no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao respectivo imóvel, aos ex-combatentes abaixo relacionados em ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel, percentual e exercício. 124.002.205/2005, WILSON DE CASTRO MIRANDA, 46309993, 100%, 2005. Cumpre esclarecer que os benefícios devem ser reconhecidos anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (§§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto 16.100/94).

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA para deficiente físico - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – exercício 2005, os contribuintes abaixo relacionados, integrantes do processo coletivo 124.000.002/2005, na seguinte ordem: interessado e placa. PEDRO VIEIRA, JGK-5105; ALBINO VERÇOSA DE MAGALHÃES, JGE-7747; BERENICE MARIA DA SILVA, JGG-3610; IDELIZA AMÉLIA DE ARAÚJO, JGE-5553; ALICE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO VALENÇA, JGK-3569; GLAUCIONE GOMES DE BARROS, JGO-0129; ALINI GUIMARÃES DEBIASI, JFN-1611; CLAUDIA REGINA FLAUSINO PEREIRA, JFT-8470; JOSEPH DE PAULA BEZERRIL, JEW-4847; MARIA DE LOURDES VIEIRA LEITE, JGG-0594; MÁRIO LUIS RODRIGUES ALBUQUERQUE, JES-4485. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

**Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA**

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador**

**MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora**

**BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo**

**MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor**

DESPACHOS DA GERENTE

Em 18 de abril de 2005.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, resolve: AUTORIZAR a restituição/compensação do tributo aos contribuintes abaixo relacionados em ordem de processo, interessado, tributo e valor: 124.009.033/02, JOSÉ OSWALDO FERMOZELLI CÂMARA, ITBI, R\$ 4.401,96; 124.004.956/04, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO DOCE, IPTU/TLP, R\$ 280,34; 124.000.261/05, BSB- ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, ISS, R\$ 8.047,81; 124.001.549/05, ALEXANDRE BORGES DE PAIVA, IPTU/TLP, R\$ 369,28; 124.001.726/05, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA, IPTU, R\$ 5.903,27.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, resolve: TORNAR PÚBLICO o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto: 124.001.169/01, JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, TLP; 124.008666/03, ANA PAULA MAYRINK SANTOS FERREIRA, cancelamento de débito; 124.003.711/04, BRASIL SHOPPING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, benefício fiscal - TEF/ECF; 124.003.435/04, WILMA PRINCIVALI DE ALMEIDA CAMPOS, ITCD; 124.005.195/04, BIKE TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cancelamento de débito; 124.006.411/04, PAULO PRUDÊNCIO SOARES BRANDÃO, IPVA; 124.006.967/04, SANDRA MARIA DO AMARANTE XAVIER, ITCD; 124.008.333/04, SANELVA MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS FILHO, IPTU, 124.000.026/05, FRANCISCO EDINE RODRIGUES DA SILVA, IPTU; 124.001267/05, LUIZ CLÁUDIO REIS TURBAY, IPTU; 124.001.537/05, FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO, IPTU. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao contribuinte abaixo relacionado em ordem de processo, interessado, nº de inscrição, tributo e valor: 124.005.608/2004, CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS PASSIONISTAS DE SÃO P. DA CRUZ, 0400227-X, TLP, R\$ 346,10.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, resolve: TORNAR PÚBLICO o indeferimento dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo em ordem de processo, interessado, nº de inscrição e tributo/assunto: 124.005.608/2004, CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS PASSIONISTAS DE SÃO P. DA CRUZ, 47602430 e 470501543, TLP. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DA GERENTE

Em 18 de abril de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 - CT/DF, resolve: DEFERIR

o seguinte pedido de restituição: Processo nº 045.001.132/04, do interessado Manuel Isidoro Pereira, CPF nº 076.614.521-20, no valor de R\$ 1.488,92, pagamento indevido do sinal e das parcelas 01 a 03, referente ao parcelamento nº 7000073307.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

ATO DECLATÓRIO Nº 08, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários da prestação continuada prevista no art. 203, inciso V da Constituição Federal de 1988 - Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea "a", inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentado no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e/ou artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no percentual de 100%, para o exercício de 2005, dos aposentados/pensionistas/beneficiários de prestação continuada, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis, na ordem: PROCESSO - INTERESSADO - ENDEREÇO - INSCRIÇÃO - RENUNCIA (R\$); 049.000.010/2004 - RITA LINHARES DE LIMA - QD. 2 LT. 92 NORTE - 36016144 - 113,87; 049.000.024/2004 - RAIMUNDO BELO - QD. 35 CJ. H LT. 7 VSJ - 45149275 - 100,96; 049.000.012/2004 - VITALINA GOMES DA SILVA PAIVA - QD. 35 CJ. E LT. 21 VSJ - 45148724 - 120,62; 049.000.088/2004 - ALMERINDA FERREIRA DE SOUZA - QD. 3 CJ. A LT. 19 VEREDAS - 46003614 - 93,44; 049.000.139/2004 - ANTONIA DE FIGUEIREDO FELINTO - QD. 37 CJ. K LT. 8 VSJ - 45155356 - 136,43; 049.000.134/2004 - ODIR MARTINS DE AZEVEDO - QD. 5 LT. 101 NORTE - 36021938 - 174,66; 049.000.268/2004 - FRANCISCA MARIA DE JESUS - QD. 3 LT. 132 NORTE - 36018449 - 135,85; 049.000.121/2004 - MANOEL MOTA DE SOUSA - QD. 35 CJ. D LT. 9 VSJ - 45148376 - 157,72; 049.000.154/2004 - MARIA ABADIA DE FARIA - QD. 3 LT. 46 NORTE - 36017582 - 150,49; 049.000.309/2004 - RAIMUNDO MOURA DA SILVA - QD. 38 CJ. L LT. 8 VSJ - 45158274 - 100,96; 049.000.199/2004 - CAROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO - QD. 4 CJ. F LT. 35 VEREDAS - 46007253 - 109,02; 049.000.026/2004 - QUITERIA MARIA DA CONCEIÇÃO - QD. 38 CJ. C LT. 7 VSJ - 45156263 - 93,86; 049.000.149/2004 - CICERO VICENTE DANTAS - QD. 10 LT. 115 NORTE - 36027936 - 142,99; 049.000.108/2004 - JOANA ALVES DA SILVA - QD. 5 LT. 134 NORTE - 36022268 - 128,52; 049.000.094/2004 - JOAQUIM DE SOUZA SOARES - QD. 12 LT. 112 NORTE - 36029807 - 177,59; 049.000.274/2004 - MARIA RITA RODRIGUES - QD. 3 LT. 104 NORTE - 36018163 - 120,46; 049.000.248/2004 - MARIA DE LOURDES FERREIRA MAGALHÃES - QD. 5 LT. 108 NORTE - 36022004 - 159,28; 049.000.190/2004 - MARIA MEDEIROS DE SOUZA - QD. 38 CJ. B LT. 19 VSJ - 45156158 - 112,25; 049.000.017/2004 - JOAQUIM RODOLFO DA CUNHA - QD. 5 LT. 88 NORTE - 36021806 - 143,17; 049.000.160/2004 - VIRGILIA BATISTA DE MELO - QD. 5 LT. 119 NORTE - 3602211X - 135,85; 049.000.215/2004 - DIOLINA MARIA DOS SANTOS - QD. 3 LT. 24 NORTE - 36017361 - 127,79; 49.000.133/2004 - SANTINA PEREIRA DA SILVA - QD. 6 LT. 29 NORTE - 36023272 - 147,67; 49.000.230/2004 - GUSTAVO FRANCISCO SOUTO - QD. 36 CJ. H LT. 13 VSJ - 45152055 - 113,73. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

ATO DECLATÓRIO Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA - Deficiente físico.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea "a", inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 2005, conforme respectivo processo, os interessados abaixo relacionados: PROCESSO - INTERESSADO - PLACA - RENUNCIA (R\$);. 049.000.159/2005 - VILMAR GOMES RABELO - JEK1899 - 441,96; 049.000.114/2005 - MARCOS ANDRE DOS PRAZERES SILVA -

JFM0988 – 703,59; 049.000.169/2004 – ELIAS BITTAR – JGB4656 – 528,84; 049.000.413/2004 – SIMONE PENA DA SILVAROCHA – JEF7896 – 382,08; 049.000.278/2004 – BETA-NIA SILVA LEITE – JFW6592 – 909,03; 049.000.515/2004 – RONNIVON RIBEIRO PAS-SOS – JEK5068 – 701,88. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

ATO DECLATÓRIO Nº 10, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do ITCD – Imóvel de pequeno valor.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “a” do inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os beneficiários abaixo, em relação aos bens deixados pelos falecimentos das pessoas que especifica, conforme o respectivo processo: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS – ÓBITO – RENUNCIA (R\$); 049.000.144/2005 – DAVI JERÔNIMO DE OLIVEIRA – SUFIA FERREIRA DE OLIVEIRA – 5.4.1999 – 1.532,83. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 13 de abril de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2005 para os imóvel a seguir identificados, por não observarem a condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO – MOTIVO; 049.000.152/2005 – MANOEL DE JESUS AIRES LUZ – QD 4 LT 129 SUL – 36012572 – IMÓVEL EM NOME DO ESPÓLIO; 049.000.014/2004 – PALMIRA GUISSONI – QD 12 LT 153 NORTE – 3603021X – ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M²; 049.000.019/2005 – PALMIRA GUISSONI – QD 12 LT 153 NORTE – 3603021X – ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M²; 049.000.035/2005 – MARIA LUZIA COSME ROLIM – QD 4 LT 63 NORTE – 36019658 – ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M²; 049.000.045/2005 – MARIA APARECIDA LIMA – QD 4 LT 81 SUL – 36012092 – ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M². O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do art. 70 do Processo Administrativo Fiscal, Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV da Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “b”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentado no artigo 56, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, autoriza a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, conforme segue, aos interessados abaixo relacionados: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR (R\$); 49.000.580/2004 – MARIA FRANCISCA DA SILVA – TAXA/2004 – 64,18; 49.000.151/2005 – BENIGNO ESTEVAN DE MATOS – IPTU/2003-2004 – 235,20; 49.000.151/2005 – BENIGNO ESTEVAN DE MATOS – TLP/2003-2004 – 96,81; 49.000.131/2005 – SEBASTIANA ALVES DE SOUZA – IPTU/2005 – 28,14; 49.000.131/2005 – SEBASTIANA ALVES DE SOUZA – TLP/2005 – 20,54; 49.000.154/2005 – MARIA LOPES DOS SANTOS – IPTU/2005 – 22,42; 49.000.154/2005 – MARIA LOPES DOS SANTOS – TLP/2005 – 19,72; 49.000.149/2005 – VIVALDE FERREIRA DE PAULA – IPTU/2005 – 144,03.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de abril de 2005

PROCESSO nº: 040.000.038/2004; INTERESSADO: POLITEC LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), em favor da POLITEC LTDA, para atender a despesa com a prestação de serviços técnicos de informática, visando o desenvolvimento, manutenção, processamento e operacionalização de sistemas informatizados, aplicativos de imagens e automação de processos na SEFP/DF, para o mês de outubro/2004, conforme Fatura nº 6321, constante nos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 1.111.0001 – Desenvolvimento e Evolução dos Sistemas Institucionais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 29 de abril de 2005, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RE 014/2004. Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A Advogado : José Roberto Marcondes e/ou. Recorrida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOAQUIM PEREIRA BORGES) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RE 022/2004. Recorrente: DETROIT CAR LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva REOP 014/2004

Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrido : INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA. Advogado : Gilberto Alves Nery. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 13 de abril de 2005.

CELY CURADO

Assistente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de abril de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 055/2004. Recorrente: LUIZ CLÁUDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INICIO DE JULGAMENTO

RV 218/2004. Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS SANTANA LTDA. Advogado : Guilherme Castelo Branco. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva REO 155/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: POSTO DE SERVIÇO 307 LTDA. Advogado : Luiz Antonio Guerra e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de abril de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 166/2004. Recorrente: ROBSON GONÇALVES REIS. Advogado Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

RV 136/2004. Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL. Advogado : Luiz Alberto Bettiol e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 206/2004. Recorrente: TOMAZELLI COMERCIAL LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 13 de abril de 2005.

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de abril de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 008/2004. Recorrente: COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INICIO DE JULGAMENTO

RV 050/2002. Recorrente: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA. Advogado : Anísio Batista Madureira. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 161/2004. Recorrente: 1001 TAPETES LTDA. – ME Advogado : André Vasconcelos. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

REO 066/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : HOTEL NACIONAL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de abril de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 093/2003. Recorrente: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A Advogado : João Gomes de Oliveira. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

RV 099/2004. Recorrente: NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. Advogado : Francisco Martins Leite Cavalcante. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA) PARA INICIO DE JULGAMENTO

RV 149/2004. Recorrente: INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Advogada : Valéria Alvarenga Monteiro de Castro. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

REO 106/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES DE AREIA E CASCALHO LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 13 de abril de 2005.

CELY CURADO

Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 152, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de abril de 2005, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 080.00.004.348/2004 e 080.004.349/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETARIO

Em 18 de abril de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 20/26 do processo 030.004.788/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de drenagem pluvial (bueiro) na Rua Marechal Deodoro, sobre o Córrego Atoleiro – Vila Buritis em Planaltina, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 283.187,74 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 20/26 do processo 030.004.787/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de drenagem pluvial (bueiro) na Via NS – 02 sobre o Córrego Atoleiro – Vila Buritis, em Planaltina/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 277.659,08 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

RÔNEY TÂNIO NEMER

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 11 de abril de 2005.

Processo Nº 060.004.305/2004; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 26 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 15 de abril de 2005

Processo nº: 055.010.078/2005; Interessado: ENGEBRÁS S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092-Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 14.400,72(Quatorze mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura; UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura; PARA: UO 38.115 – Administração Regional de Santa Maria – RA XIII; UG 190.115 – Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. PLANO DE TRABALHO 13.392.1300.9068.0079, VALOR R\$ 60.000,00, 13.392.1300.9068.0080, VALOR R\$ 10.000,00, NATUREZA DA DESPESA 33 90 39, FONTE 100; OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para realização da Festa de São José Padroeiro de Santa Maria e de São José Operário em Santa Maria.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FABIANA REZENDE C. CAMBRAIA

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de abril de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo nº 150.001.588/2005, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda PHONOPOP, representado por OSCAR PERNE DO CARMO JÚNIOR, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que fará uma apresentação no dia 15 de abril de 2005, na Sala Martins Penna, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 07, do processo nº 150.001.577/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Oficineira DULCE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, no valor de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), objetivando a realização do curso “Práticas de Higienização de Acervo Documental” no período de 13 a 29 de abril de 2005, dentro da programação do Programa das Oficinas do Saber Fazer do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 60, do processo nº 150.002.701/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta de JOSÉ CARLOS COUTINHO, CPF. 002.126.281-00, VANDERLEY DOS SANTOS CATALÃO, CPF 251.455.507-82, TANIA MONTORO SIQUEIRA, CPF 210.485.761-91, GERALDO MARTUCHELLI, CPF 038.311.167-68 e JOHN HOWARD SZERMAN, CPF 628.594.807-06, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS) para cada, totalizando R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), referente a pagamento de Jeton aos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Edital de Concurso nº03/2004 de Finalização e Lançamento de Filmes Longa-Metragem em 35mm, autorizando o empenho da despesa e

o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2005

Processo: 151.000.035/2005. ASSUNTO: Pagamento Despesa (Água e Esgoto – NOVACAP). Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 2005NE00106, referente a despesas com ressarcimento de Taxa de Água e Esgoto no exercício de 2005. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Mantém o benefício de 70% de incentivo creditício concedido no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 56 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, resolve:

Artigo 1º. Manter o benefício de 70% de incentivo creditício relativo ao ICMS concedido à empresa REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A, processo nº 160.001.998/2001.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Defero o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do Pró/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO Ltda, processo nº 160.003.935/2005, reduzindo de 115 (cento e quinze) para 80 (oitenta) o número de empregos a serem gerados, para efeito da emissão do Atestado de Implantação Definitivo.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Aprova a concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiária do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957 de 13 de janeiro de 2000 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: I – 160.000.152/2005 – CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Homologar a alteração do objetivo e da razão social, conforme Alteração Contratual, da empresa RKL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA Ltda, objeto do processo nº 160.002.230/2000, que passa a denominar-se: RKL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS Ltda.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 245, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Aprova projeto de viabilidade técnica e econômico – financeira, para fins de migração do Prodecon para o Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODECON, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da seguinte empresa: 1- 160.000.292/1997 – EDIDEUS MATIAS CARNEIRO ME. Endereço Pleiteado: Quadra 219, Conjunto C, Lote 09 – Setor de Oficinas de Santa Maria/DF. Área Pleiteada do Lote: 135,00 m² Área a ser edificada: 100,00 m² Empregos: atual 00 e a gerar 02, Investimento: R\$ 53.809,26 Atividade: Alfaiataria com compras e vendas de tecidos, roupas feitas, confecções, artigos de armarinho e demais artigos do ramo, aluguel de roupas.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Homologa a alteração do contrato social e defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do Pró/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa COMERCIAL DE COUROS PAULISTA Ltda, objeto do processo nº 160.000.533/1999.

Artigo 2º. Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos reduzindo de 27 (vinte e sete) para 19 (dezenove) o número de empregos a serem gerados.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Aprova projeto de viabilidade técnica e econômico – financeira, para fins de migração do Prodecon para o Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODECON, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da seguinte empresa: 1- 160.001.342/1994 – EDWARD ALVES DA SILVA ME, Endereço Pleiteado: SHC/SW QMSW 02, Conjunto C, Lote 24 – Setor Sudoeste/DF, Área Pleiteada do Lote: 200,00 m² Área a ser edificada: 200,00 m², Empregos: atual 00

e a gerar 02, Investimento: R\$ 122.632,00, Atividade: Fabricação e reparação de calçados em couro.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do Pró/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CONBRAL S/A CONSTRUTORA BRASÍLIA, processo nº 160.003.847/1999, reduzindo de 300 (trezentos) para 150 (cento e cinquenta) o número de empregos a serem gerados, para efeito da emissão do Atestado de Implantação Definitivo.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 249, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Aprova projetos recomendados pela Câmara Setorial da Agricultura e Indústria para concessão de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal – Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido as seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.001.569/2002 – VGP MASSAS PARA PASTELIS Ltda ME, Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto H, Lote 04 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 150,00 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 02, Investimento: R\$ 26.264,00, Atividade: Fabricação e comércio atacadista e varejista de massas para pastéis pizzas, biscoitos e produtos correlatos. 2- 160.001.569/2002 – ARTMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO Ltda, Endereço Pleiteado: Trecho 01, Conjunto 03, Lote 12 – Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubsticheck/DF, Área Pleiteada do Lote: 37.521,96 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 40, Investimento: R\$ 3.368.109,00, Atividade: Fabricação de blocos e artefatos de concreto e sua comercialização, corte de aço e montagem de estruturas para concreto armado e sua comercialização, fls. 14 e 15.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 250, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Aprova projetos recomendados pela Câmara Setorial de Comércio para concessão de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal – Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido as seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.000.427/2004 – UNIÃO AUTO FAST E SERVIÇOS Ltda ME, Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 24 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, Área Pleiteada do Lote: 970,00 m² Empregos: Atual: 01 e a Gerar: 05, Investimento: R\$ 151.118,01, Atividade: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, serviços de mecânica, auto elétrica, lanternagem e pintura. 2- 160.000.334/2004 – R & R PANIFICADORA Ltda ME, Endereço Pleiteado: Rua 11, Lote 15 – Pólo de Modas do Guará. Área Pleiteada do Lote: 163,13 m² Empregos: Atual: 08 e a Gerar: 04, Investimento: R\$ 201.085,00, Atividade: Comércio varejista de produtos de padaria e mercado. 3- 160.001.779/2002 – TOK MÁGICO COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA Ltda ME, Endereço Pleiteado: Conjunto 14, Lote 03 e

04 – ADE Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 210,00 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 02, Investimento: R\$ 120.900,00, Atividade: Compra e venda de artigos de papelaria, informática, material de limpeza, embalagem e materiais gráficos. 4- 160.001.261/2002 – MOACIR OLIVEIRA MELO ME, Endereço Pleiteado: QI 616, Conjunto B, Lote 06 – ADE Central de Samambaia, Área Pleiteada do Lote: 100,00 m² Empregos: Atual: 05 e a Gerar: 02, Investimento: R\$ 37.052,00, Atividade: Compra e venda de componentes de informática em geral. 5- 160.002.555/2001 – MERCADO HMI Ltda ME, Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto F, Lote 09 – ADE Centro Norte Ceilândia. Área Pleiteada do Lote: 150,00 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 44.810,00, Atividade: Comércio varejista de produtos hortifrutigranjeiros, açougue, mercearia e artigos similares do ramo. 6- 160.000.420/2004– SANDRA ROSA DE SOUZA REPRESENTAÇÕES, Endereço Pleiteado: Conjunto 07, Lote 27 – ADE Sul de Samambaia. Área Pleiteada do Lote: 450,00 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 04, Investimento: R\$ 82.481,03, Atividade: Representações de produtos de óleo lubrificantes, graxa, filtros e demais produtos do ramo.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Considera somente 86 (oitenta e seis) empregos a serem gerados por empresa beneficiada com incentivo econômico do Pró/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Considerar somente os 86 (oitenta e seis) empregos a serem gerados para a empresa NOVA AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS Ltda, processo nº 160.000.213/1999, para efeito da emissão do Atestado de Implantação Definitivo, condicionado a comprovação da nova meta de geração de empregos por seis meses ininterruptos, e documentação regulamentar.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 252, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

Aprova a concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiária do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957 de 13 de janeiro de 2000 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP, a concessão do ITBI fica condicionada após emissão do Atestado de Emissão do Atestado de Implantação Definitivo: I – 160.000.038/2005 – VIDROPLEX COMERCIAL DE VIDROS PLANOS Ltda.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Reduzir a concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiária do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957 de 13 de janeiro de 2000 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Reduzir de 100% (cem) para 60% (sessenta) a concessão dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI a seguinte empresa: I – 160.000.156/2003 – PHD AUTOMÓVEIS Ltda.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06/05 – COPEP/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

cria e delega competências à comissão especial.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º. Criar Comissão Especial para apresentar sugestões, à luz da legislação em vigor, visando definir e unificar procedimentos a serem adotados em especial quanto à: I. Aplicabilidade da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, que dispõe sobre a suspensão da cobrança da Taxa de Ocupação; II. Contratos de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, vencidos e vincendos, com incentivos de Programas anteriores ao PRÓ/DF II; III. Aplicabilidade da forma de cálculo sobre os descontos contratuais, conforme Decreto 24.430, de 02 de março de 2004, em seu artigo 23, § 4º, incisos I e II; IV. Promoção da integração entre os atos administrativos deste Conselho e o Colegiado da Terracap.

Artigo 2º. Formar Comissão Especial composta pelos seguintes membros: Eduardo Alves de Almeida Neto, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Paulo Menicucci Castanheira, Representante do Banco de Brasília S/A; Ricardo de Figueiredo Caldas, Representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA/DF; Manoel Valdeci Machado Elias, Representante da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal – FACI/DF; Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho, Representante da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap; Antônio Luiz Faccin Júnior, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Artigo 3º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Nº 172/05 - COPEP/DF, de 23 de Março de 2005, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2005, página nº 10: ONDE SE LÊ: “160.000.051/1994 – PILSON BASILIO MENDES - ME. Endereço Pleiteado: QE 40, Conjunto K, Lote 07 – Guará II/DF. Área Pleiteada do Lote: 125,00 m² Área a ser edificada: 250,00 m²; Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: R\$ 37.382,85; Atividade: Prestação de serviços de Buffet”; LEIA-SE: “160.000.051/1994 – PILSON BASILIO MENDES – ME; Endereço Pleiteado: QE 40, Conjunto K, Lote 07 – Guará II/DF; Área Pleiteada do Lote: 50,00 m² Área a ser edificada: 100,00 m² ;Empregos: atual 00 e a gerar 02; Investimento: R\$ 37.382,85; Atividade: Prestação de serviços de Buffet”.

CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO

DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Artigo 1º. ACOLHER as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal– PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 13 de abril de 2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.472/2004 - ACKOUSTIK ACÚSTICA E PROJETOS, 160.000.136/2005 - CATTARINA BLAZER E CONFECÇÕES Ltda, 160.000.108/2005 - CIDMED PRODUTOS HOSPITALARES Ltda ME, 160.000.141/2005 - COMANDO AUTO PEÇAS Ltda, 160.000.115/2005 - CORA COMERCIAL RÁPIDA DE ALIMENTOS Ltda, 160.000.090/2005 - JÚNIOR RADIADORES PEÇAS E SERVIÇOS Ltda, 160.000.095/2005 - MADEIREIRA SOBERANA Ltda, 160.000.123/2005 - MBT COMÉRCIO DE MÓVEIS Ltda EPP, 160.000.133/2005 - SAFECAR PLANO DE ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA, 160.000.019/2005 - VAZ E RORIZ MATERIAIS PARA CONST. Ltda ME.

Artigo 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACIN JÚNIOR
Subsecretário da Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº

3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Artigo 1º. Acolher com ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 13 de abril de 2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.402/2004 – WAGNER AUGUSTUS FERRAZ BENITEZ.

Artigo 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Artigo 1º. Não-acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 13 de abril de 2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.001.214/2002– FRANCISCO DE ASSIS R DA COSTA ME;

Artigo 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN

Subsecretário da Secretaria Executiva

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE

DELIBERAÇÃO Nº 24/05 – COPEP, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Artigo 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 13/04/2005.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.087/2005 – FALENAS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS Ltda ME, 160.000.052/2005 – FERREIRA GOMES & CIA Ltda, 160.000.466/2004 – HLC COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES Ltda, 160.000.448/2004 – KWK ENGENHARIA Ltda, 160.000.100/2005 – MASTRO'S EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS Ltda, 160.000.089/2005 – SMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES Ltda ME, 160.000.067/2005 – SOS- COR CLÍNICA DE CARDIOLOGIA Ltda.

Artigo 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Artigo 1º. Não-acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 13 de abril de 2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.025/2005 – GENÉSIO COSTA FREIRE, 160.000.024/2005 – TPE – PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

Artigo 2º. Conceder à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Artigo 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva

CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

DELIBERAÇÃO Nº 26, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Artigo 1º. Acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, realizada em 13 de abril de 2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.110/2005 – BLUE HOUSE CONSTRUÇÕES Ltda.

Artigo 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 15 do Regimento Interno aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às fls. 59/64 e 79 do Processo nº 240.000.487/2004, resolve: 1. APLICAR à empresa DORNELES OLIVEIRA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, CGC 04.607.561/0001-04, com sede na EQNP 12/16, bloco G, loja 01, Ceilândia-DF (Contrato para Aquisição de Bens nº 048/2004), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula XIV, subitem 14.4 do Edital nº 011/2004 – CPL/SUCOM/SEF; 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; 3. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 15 do Regimento Interno aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 28, de 07 de abril de 2005, que aplicou à empresa LATICÍNIOS NOVA VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rodovia Municipal DVO/Novo Gama, Km 13 – Fazenda Ribeirão – Zona Rural – Novo Gama - GO (Contrato para Aquisição de Bens nº 142/2002), a penalidade de ADVERTÊNCIA, no Processo nº 240.000.938/2002, com fundamento na Cláusula XIV, subitem 14.4 do Edital nº 011/2004 – CPL/SUCOM/SEF; 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; 3. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas à folha 55 do processo 240.000.473/2004, resolve: APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA a NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CPNJ 04.514.231/0001-74, com sede na rodovia DF 001, Km 0, lote 03, parte, Sobradinho-DF (Contrato para Aquisição de Bens nº 05/2004), com fundamento na cláusula VIII, item 8.1.3, subitem 01 do Edital de Pregão nº 510/2003-SUCOM/SEF. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 69/04 de 1º de abril de 2005, publicada no DODF nº 65 de 07 de abril de 2005, para ONDE SE LÊ: “RAMAYNA DO BRASIL FIGUEIREDO”, LEIA-SE: “RAMAYANA DO BRASIL FIGUEIREDO”.